

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026 — Credenciamento nº 001/2026 — Inexigibilidade nº 003/2026

Registra o recebimento e a análise da documentação apresentada por R DE SOUZA MONTEIRO no Credenciamento nº 001/2026 e declara a interessada credenciada para os itens 02 e 05 do Anexo de procedimentos do edital.

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, às nove horas, na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.877.406/0001-57, situada na Avenida dos Expedicionários, s/nº, Bela Vista, Leopoldina/MG, reuniu-se a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 05/2016, com o apoio de Cleyber Luiz da Silva Guimarães, para receber e analisar o pedido de credenciamento e a documentação apresentados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografia (USG) e emissão dos respectivos laudos, para o Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), unidade de Leopoldina/MG, mantida pelo CISUM, com fundamento no art. 74, caput, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 33 da Resolução CISUM nº 07/2022.

1. DO RECEBIMENTO

- 1.1 Foi recebido, em 23 de setembro de 2026, através do e-mail credenciamentocisum@gmail.com, o requerimento de credenciamento da interessada R DE SOUZA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.078.577/0001-26, com sede na Rua Sagrados Corações, nº 120, Centro, Laranjal/MG, CEP 36.760-000, representada por Renata de Souza Monteiro, dentro do prazo de recebimento de documentação previsto no edital.
- 1.2 A interessada requereu credenciamento para os seguintes procedimentos, aceitando os valores fixados pela Administração no edital, sem possibilidade de oferta de preço diverso:

Item	Exame	Valor unitário (fixado no edital)
02	USG Mamária Bilateral	R\$ 95,00
05	USG Transvaginal	R\$ 70,00

2. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação foi conferida item a item com as exigências do edital, conforme o quadro a seguir:

Exigência	Situação
Requerimento de credenciamento, com indicação dos procedimentos pretendidos	Atendido
Habilitação jurídica: ato constitutivo e alterações; documento de identificação do representante legal	Atendido
Inscrição no CNPJ	Atendido
Regularidade fiscal: Fazenda Federal e Dívida Ativa da União/Seguridade Social, Fazenda Estadual e Municipal	Atendido
Regularidade perante o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Atendido
Qualificação técnica: inscrição no CNES; registro do responsável técnico e dos médicos executores no CRM; título ou habilitação em ultrassonografia, conforme exigido no edital	Atendido
Alvará sanitário/licença de funcionamento, se exigido no edital para a modalidade pretendida	Dispensado
Declarações: inexistência de fato impeditivo; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; inexistência de vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021; aceitação das condições e valores do edital	Atendido
Consulta ao CEIS/CNEP e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar (CAFIMP/MG) — sem registros impeditivos	Atendido

2.2 As certidões de regularidade foram verificadas quanto à autenticidade nos sítios dos órgãos emissores e encontravam-se válidas na data da análise.

2.3 Não se identificou, a partir das declarações apresentadas e das informações disponíveis ao CISUM, vínculo da interessada, de seus sócios ou de seu responsável técnico com agente público do Consórcio que atue na condução do credenciamento ou na gestão e fiscalização do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3. DO JULGAMENTO

- 3.1 Verificado o atendimento integral às condições de participação e de habilitação do edital, a Agente de Contratação **DECLARA CREDENCIADA** a interessada R DE SOUZA MONTEIRO, CNPJ nº 37.078.577/0001-26, para os itens 02 (USG Mamária Bilateral) e 05 (USG Transvaginal), pelos valores unitários fixados no edital.
- 3.2 A distribuição da demanda à credenciada observará exclusivamente o critério objetivo e impessoal previsto no edital, sem garantia de quantitativo mínimo de exames.
- 3.3 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de volume determinado e permanece condicionado à manutenção, durante toda a vigência, das condições de habilitação exigidas.

4. DO ENCAMINHAMENTO

- 4.1 Os autos seguem ao Presidente do CISUM para homologação do credenciamento e ratificação da inexigibilidade, com posterior publicação e formalização do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O resultado será publicado no sítio oficial do CISUM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e o rol de credenciados permanecerá disponível para consulta pública, com atualização a cada novo credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Leopoldina/MG, 09 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por CAROLINA HENRIQUES SILVA
MANNNA:05230783664 MANNNA:0523078366

CAROLINA HENRIQUES SILVA
MANNNA
Agente de Contratação

CLEYBER LUIZ DA SILVA
GUIMARAES:12288759607

Cleyber Luiz da Silva Guimarães
Equipe de apoio